

CACS-FUNDEB

Rio Claro

Rio Claro, 30 de junho de 2015.

Ofício CACS FUNDEB nº 001/2015.

Assunto: Solicitação de impacto no orçamento municipal.

Ao Senhor Engº Palminio Altimari Filho
Prefeito Municipal de Rio Claro

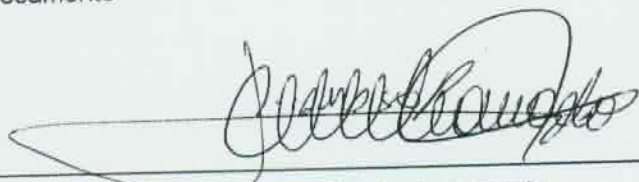
De acordo com o Art. 2º, Inciso IV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB) do Município de Rio Claro, que trata das competências deste Conselho, especificamente a de supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, vimos pelo presente solicitar o impacto financeiro dos seguintes itens da Lei 4886 de 23 de junho de 2015 (Plano Municipal da Educação):

- 1- Estratégia 11.6 que institui o Ensino Religioso e a Estratégia 11.13 que estabelece o prazo de um ano para o início desse ensino;
- 2- Estratégia 19.1 que diz que a Lei orçamentária anual deverá prever recursos para oferecimento de, no mínimo, um processo de formação anual, dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC), Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB), Conselho da Alimentação Escolar (CAE) e Conselhos Escolares.
- 3- Estratégia 17.1 que diz que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Rio Claro, no prazo máximo de 120 dias Projeto de Lei propondo alteração na Lei 3.777/2007, com a finalidade de incluir na citada legislação o Plano de Carreira do Quadro 2.

Ressaltamos que, de acordo, com a meta 18.2 os recursos do erário municipal concernentes ao transporte e alimentação escolar sejam destinados exclusivamente ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro.

Sem mais,

Atenciosamente



Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo
Presidente do CACS FUNDEB

3634



00003634/2015-92

01/07

Patuano

Rio Claro, 14 de julho de 2015.

Ofício nº052/2015

Resposta Ofício CACS Fundeb 001/2015

Assunto: Solicitação de impacto no orçamento municipal

1- Estratégia 11.6 que institui o Ensino Religioso e a Estratégia 11.13 que estabelece o prazo de um ano para o início desse ensino.

R: A Secretaria Municipal da Educação pretende estudar com muito cuidado a reestruturação do currículo para a educação básica do município de Rio Claro principalmente no que se refere ao Ensino Religioso, pois se observarmos a Estratégia 11.14 podemos observar que a educação básica e fundamental do município de Rio Claro deverá atender aos seguintes princípios: neutralidade, política, ideológica e religiosa do Estado.

Desta forma, sem termos ainda definido esta reestruturação não é possível realizar o impacto financeiro.

A estratégia 11.13 estabelece o prazo de um ano, ou seja, junho de 2016.

2- Estratégia 19.1 que diz que a Lei Orçamentária Anual deverá prever recursos para oferecimento de, no mínimo, um processo de formação anual, dos conselheiros do COMERC, CACS Fundeb, CAE e Conselhos Escolares.

R: Informamos que a elaboração do Orçamento 2016 é entregue à Câmara Municipal no final de setembro 2015 conforme legislação vigente.

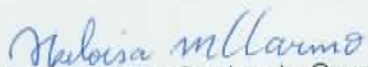
Normalmente as Secretarias entregam suas propostas à Secretaria Municipal de Finanças no mês de Agosto.

Estamos aguardando orientação da referida Secretaria para iniciarmos o processo e então cumprimento da Estratégia 19.1

3- Estratégia 17.1 que diz que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Rio Claro, no prazo máximo de 120 dias Projeto de Lei propondo alteração na Lei 3.777/2007, com a finalidade de incluir na citada legislação o Plano de Carreira do Quadro 2.

R: Informamos que o prazo será cumprido.

Atenciosamente,


Heloisa Maria Cunha do Carmo
Secretária Municipal de Educação

Senhora
Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo
Presidente do CACS-FUNDEB